



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
NOME
GABRIEL VICTOR CORRÊA LEITE ANDRADE



FILIAÇÃO
EMERSON PINHEIRO DE ANDRADE
DANIELLE CORRÊA LEITE DE ANDRADE
DATA NASC.
12/03/2018
NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO/RJ
OBSERVAÇÃO
NÃO HÁ
FATOR RH
XXXX

IMPOSSIBILITADO DE ASSINAR

Assinatura do Titular

PROIBIDO PLASTIFICAR

CPF 206.406.947-05 DNI 0000000000000000
REGISTRO GERAI 33.606.245-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/11/2019
REGISTRO CIVIL
C.NASC LIV 00049A FLS 191 TERM 0014591 C 014
RIO DE JANEIRO RJ
VALIDADE 12/03/2036

T. ELEITOR NÃO INFORMADO CTPS / SÉRIE / UF NÃO INFORMADO
NIS / PIS / PASEP NÃO INFORMADO IDENTIDADE PROFISSIONAL NÃO INFORMADO
CERT. MILITAR NÃO INFORMADO
CNH NÃO INFORMADO CNS NÃO INFORMADO

1 VIA
MARCELO CONDEIRO BERTOLUCCI
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
ID: 5098082-3 0552

Marcelo Condeiro Bertolucci



POLEGAR DIREITO



AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE IMAGEM

AUTORIZAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

Eu, Pedro Ros Brasil Cosendey, portador(a) do RG/CNH

302237839 e CPF nº 181.954.337.40, representante legal do ATLETA

domiciliado na Rua Arabela

nº 109 bairro Bangu município Rio de Janeiro, por meio deste documento,

AUTORIZO ASSINANDO ESSE TERMO o uso da imagem, nome e voz do menor denominado nesse termo como ATLETA

Gabriel Victor Corrêa Leite Andrade

nascido(a) em 12 / 03 / 08, RG nº 33.606.245-0, CPF nº 206.406.947-05

doravante referido(a) como "ATLETA", para ser utilizado em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, tanto pelo representante legal, quanto pelo atleta ora representado ou assistido, abrangendo o uso da imagem, nome e voz do(a) ATLETA acima mencionado(a) em todo o território nacional e no exterior, das seguintes formas: out-door; busdoor; folheto em geral (encartes, mala direta, catálogo, revistas, álbuns de figurinhas, etc.); folder de apresentação; anúncio em revista e jornais em geral; homepage, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa de rádio, entre outros) produzidos e autorizados pela TAÇA ENEL BRASIL DILSON SILVA 2026, para promoção da modalidade desportiva. Esta autorização inclui o direito de reproduzir, publicar, distribuir e comercializar as imagens do(a) ATLETA supracitado. Declaro que possuo plena capacidade legal para conceder esta autorização em nome do(a) ATLETA e que concordo com os termos de uso da imagem, nome e voz deste, para os fins mencionados acima. Entendo que o uso da imagem do ATLETA não implicará em qualquer ônus financeiro para mim ou para o(a) ATLETA, e que qualquer remuneração decorrente do uso de sua imagem será de responsabilidade exclusiva da TAÇA ENEL BRASIL DILSON SILVA 2026. Esta autorização é concedida de forma irrevogável e com prazo indeterminado, a menos que seja revogada por escrito por mim, o(a) responsável legal do(a) Menor de Idade.

AINDA NESTE DOCUMENTO AUTORIZO A INSCRIÇÃO NA TAÇA ENEL BRASIL DILSON SILVA 2026.

Clube a ser inscrito: Associação atlética portuguesa

Nome do Atleta: Gabriel Victor Corrêa Leite Andrade

Assinatura do Responsável Legal: Pedro Ros Brasil Cosendey

Assinatura do Atleta: Gabriel Victor Corrêa Leite Andrade

Rio de Janeiro, 19 de Março de 2026.



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu Pedro Ros Brasil Cosendey
(nacionalidade), Brasileiro (estado civil) Solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 30223783 - 9, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 181954337 - 40, representante legal do atleta Gabriel Victor Correa Leite Andrade, CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

VII – DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes **INFORMAR** aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e **ENTREGAR** à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a **LIBERAÇÃO** de um atleta por uma das equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 19 de Março, de 2026.

Pedro Ros Brasil Cosendey

Assinatura do Representante Legal